

PROJETO DE LEI Nº 134, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Agente de Combate a Endemias, com carga horária semanal de 40hrs, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, autorizado pela lei Nº 2795/2017, podendo ser prorrogado por igual período, precedido do processo seletivo simplificado nº 003/2016.

Art. 2º. A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º. O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 134/2019

PROJETO DE LEI Nº 134/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

A renovação do contrato de trabalho sob nº 03/2017, na função de Agente de Combate a Endemias, é de suma importância para podermos dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que atualmente contamos com uma pessoa nesta função, a qual possui conhecimento acerca dos sistemas, dos procedimentos, das residências que necessitam de visitas e demais focos endêmicos, a fim de assegurar o controle das endemias em nossa cidade.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal